LEI MUNICIPAL Nº. 2.201, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento vigente no montante de R$ 163.750,00 (cento e sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais), sendo R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) decorrentes de repasse e R$ 32.750,00 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta reais) de contrapartida do Município, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRET MUN DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E TRÂNSITO
Unidade Orçamentária: 02 - SERVIÇOS DO INTERIOR
Proj./Ativ.: 1.130 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Elemento da Despesa
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações.....R$ 106.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0001– Obras e instalações.....R$ 26.500,00

Órgão: 06 - SECRET MUN DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E TRÂNSITO
Unidade Orçamentária: 02 - SERVIÇOS DO INTERIOR
Proj./Ativ.: 1.131 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS NAS ESTRADAS DO INTERIOR
Elemento da Despesa
4.4.90.51.00.00.00.00.–Obras e instalações.....R$ 25.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0001– Obras e instalações.....R$ 6.250,00
Total dos créditos adicionais especiais.....R$ 163.750,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura dos créditos autorizados pelo *caput* do artigo 1º, a utilização das seguintes fontes:

I – os decorrentes de excesso de arrecadação, recurso 1292, referente ao Convênio com a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais);

II – os decorrentes de superávit financeiro, recurso 0001, no valor de R$ 32.750,00 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta reais).

Total das fontes de recurso.....R$ 163.750,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
NELSON EGON BLOEDOW
Secretário Municipal de Administração